



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PROCESSO Nº 51/26

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INJETÁVEIS (AMPOLAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DISPONÍVEL EM:

<https://palmeiradoeste.sp.gov.br/legislacao-palmeira/>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE, localizada na Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D'Oeste/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, registrado sob o nº 12/26, Processo nº 51/26 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Legislação Municipal, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 065/26, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INJETÁVEIS (AMPOLAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 28/08/2026 as 08h00min até às 07h55min do dia 15/09/2026.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h05min até as 08h55min do dia 15/09/2026.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 15/09/2026, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) que serão utilizados na unidade básica de saúde de Palmeira D'Oeste.

1.1.1. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 10 (dez) dias úteis, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

1.1.2. A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no presente Pregão.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

1.3– Integrantes do Processo:

1.3.1 – Órgão Gerenciador: Município de Palmeira D'Oeste – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.3.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

1.3.3 – Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos do Item 13 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bllcompras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do ITEM.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a MARCA do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.7. Proposta eletrônica deverá ser apresentada utilizando no máximo três (03) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Prova de situação regular com a Fazenda Estadual relativa à Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

12.1.1.10. Certidão Negativa de Débito de Competência de Competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.1.1.11. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.12. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.2.1. Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

12.1.2.1.1. **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

12.1.2.1.2. **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

12.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

12.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

12.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.5. Outras Comprovações

12.1.5.1. Proposta financeira do licitante (Anexo VIII), devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, endereço e assinatura em nome do responsável).

12.1.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.5.3. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.5.5. Termo de responsabilidade, garantindo que os produtos entregues terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto na Coordenadoria Municipal de Saúde.

12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.6.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.6.2. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat, caso o Pregoeiro achar que seja necessário.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

12.1.6.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.6.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.6.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.6.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.6.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregoão.

12.1.6.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.6.10. Os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: As empresas vencedoras do certame serão inabilitadas se não subirem os documentos de habilitação na plataforma da BLL dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregoão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D'Oeste/SP ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@palmeiradoeste.sp.gov.br.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Palmeira D'Oeste, Protocolo Geral, Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D'Oeste/SP, pelo telefone (17) 3667-1192 ou no portal da BLL.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

de Despesa da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.1. **O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.**

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Fiscal do Contrato/Ata nomeado pelo Gestor.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Avenida Prefeito Helio Ponce, N. 4776, Centro, CEP. 15720-000, Palmeira D'Oeste/SP, nesta cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Com a entrega, montagem e desmontagem, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 60 (sessenta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0030.2250 – Manutenção atividades das Ações Básicas da Saúde

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0030.2251 – Manutenção atividades do ESF

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0030.2253 – Manutenção atividades do NASF

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.302.0031.2254 – Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SAMU

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.302.0031.2256 – Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Pronto Socorro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.302.0031.2270 – Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária

Fonte: Tesouro, Federal, Estadual

19.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.389.879,67 (um milhão trezentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

oitenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

20.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

20.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3. e 20.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

24.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

22.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

22.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item do lote, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

22.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

23.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

24.1.1. por decurso de prazo de vigência;

24.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

27.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira D'Oeste, SP.

27.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

27.9.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Termo de Referência;

27.9.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva Do Produto;

27.9.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

27.9.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

27.9.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

27.9.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

27.9.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

27.9.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

27.9.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

27.9.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

27.9.1.11. ANEXO XI - Declaração de que a empresa não possui servidor público.

27.9.1.12. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual/Ata;

27.9.1.13. ANEXO XIII: Amostras.

Palmeira D'Oeste, SP, 26 de agosto de 2026.

Valdir Semensati de Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais hospitalares e injetáveis (ampolas) para as Unidades Básicas de Saúde do município atendendo a Estratégia de Saúde da Família e outras ações da Atenção Básica.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP faz saber que está em andamento um processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por ITEM, com Ata de Registro de Preço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS DO OBJETO

3.1. Relação de itens e valores médios de acordo com a tabela em anexo.

3.2. Das Tiras reagentes e das Lancetas

3.2.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens abaixo:

3.2.1.1. Tiras Reagentes: A empresa vencedora deverá fornecer aparelhos/monitores medidores de glicemia capilar, em quantidades necessárias para atender as demandas do município, em regime de comodato ou doação, enquanto durar o fornecimento, compatíveis com a marca da fita reagente oferecida, para realização dos testes de glicemia capilar, sem nenhum ônus para a municipalidade, o não fornecimento acarretará desclassificação do item. No vencedor do item "Tiras Reagentes" - deverá estar incluso o fornecimento para a municipalidade dos aparelhos necessários como descrito acima; bem como treinamento periódico para os funcionários da Equipe de Saúde Municipal para manusear os aparelhos/monitores de glicemia capilar. O fornecedor deverá repor os aparelhos/monitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 48 horas após a entrega ao paciente.

3.2.1.2. Lancetas: A empresa vencedora deverá entregar gratuitamente, em quantidades necessárias para atender as demandas do município. Os lancetadores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e compatível com as lancetas a serem fornecidas, o não fornecimento acarretará desclassificação do item. O vencedor do item "Lancetas" - deverá fornecer para a municipalidade os lancetadores necessários como descrito acima; bem como treinamento periódico para os funcionários da Equipe de Saúde Municipal para manusear os lancetadores. O fornecedor deverá repor os lancetadores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 48 horas após a entrega ao paciente.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra dos materiais licitados, conforme itens discriminados no anexo XIII deste edital.

4.2 A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

4.2.1. As amostras deverão ser encaminhadas para o setor de licitações com sede na Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D'Oeste/SP, no prazo estabelecido no termo de referência.

4.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

4.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

4.5.1. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original de cada produto cotado. No caso de materiais acondicionados em embalagem tipo hospitalares (somente para líquidos, ampoláveis e cremes), a amostra poderá ser em embalagem fracionada (uma ampola/um frasco/um tubo).

4.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

4.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

5. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens do eventual processo serão entregues no seguinte endereço: Avenida Prefeito Helio Ponce, N. 4776, Centro, CEP. 15720-000, Palmeira D'Oeste/SP ou outro local a ser informado no momento do pedido.

5.2. Os medicamentos e materiais hospitalares serão entregues conforme demanda da Unidade de Saúde com prazo de entrega em até 5 dias úteis, mediante emissão de Ordem de Compra pelo Setor Responsável.

5.3. Os vencimentos dos medicamentos e insumos deverão estar com data de validade de no mínimo de 12 meses na data da entrega.

5.4. Os itens do eventual processo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação** da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Para dar início ao presente processo, com a pesquisa de preço através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

6.2. O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito nos links de acesso no Item 3.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço unitário por ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente, nos termos estabelecido pelo artigo 107 da Lei 14133/21;

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Para Gestão e Fiscalização do contrato fica designado a Senhora Vivian Patrícia Nogueira Rocha, portadora do RG. 33.579.003-3 e do CPF. 310.614.418-14, secretária de saúde do município.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0030.2250 – Manutenção atividades das Ações Básicas da Saúde

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0030.2251 – Manutenção atividades do ESF

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0030.2253 – Manutenção atividades do NASF

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.302.0031.2254 – Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SAMU

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.302.0031.2256 – Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Pronto Socorro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.302.0031.2270 – Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária

11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no diário oficial aviso de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, este termo de referência no site oficial do município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas.

11.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de licitação ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmeira D'Oeste, SP, 26 de agosto de 2026.

Valdir Semensati de Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO II

PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO

(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP

Número do Processo: 051/26

Número do Pregão Eletrônico: 12/26

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em R\$): **xxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	AMOSTRA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - EMBALAGEM INDIVIDUAL - PCT 100 UND	PCT	100	R\$ 5,247	
2	ABOCATH Nº 18 Cateter venoso periférico tipo sobre agulha, estéril, atóxico e apirogênico. Cânula em poliuretano (PUR) radiopaco, flexível e resistente a dobras, com ponta afilada e trifacetada para punção atraumática. Agulha em aço inoxidável siliconizada. Canhão com código de cores universal para identificação do calibre. Câmara de refluxo transparente para visualização imediata do sangue. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com abertura asséptica. Registro na ANVISA e conformidade com a NBR ISO 10555.	UN	5.000	R\$ 1,690	X
3	ABOCATH Nº 20 Cateter venoso periférico tipo sobre agulha, estéril, atóxico e apirogênico. Cânula em poliuretano (PUR) radiopaco, flexível e resistente a dobras, com ponta afilada e trifacetada para punção atraumática. Agulha em aço inoxidável siliconizada. Canhão com código de cores universal para identificação do calibre. Câmara de refluxo transparente para visualização imediata do sangue. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com abertura asséptica. Registro na ANVISA e conformidade com a NBR ISO 10555.	UN	5.000	R\$ 1,263	X
4	ABOCATH Nº 22 Cateter venoso periférico tipo sobre agulha, estéril, atóxico e apirogênico. Cânula em poliuretano (PUR) radiopaco, flexível e resistente a dobras, com ponta afilada e trifacetada para punção atraumática. Agulha em aço inoxidável siliconizada. Canhão com código de cores universal para identificação do calibre. Câmara de refluxo transparente para visualização imediata do sangue. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com abertura asséptica. Registro na ANVISA e conformidade com a NBR ISO 10555.	UN	5.000	R\$ 1,373	X
5	ABOCATH Nº 24 Cateter venoso periférico tipo sobre agulha, estéril, atóxico e apirogênico. Cânula em poliuretano (PUR) radiopaco, flexível e resistente a dobras, com ponta afilada e trifacetada para punção atraumática. Agulha em aço inoxidável siliconizada. Canhão com código de cores universal para identificação do calibre. Câmara de refluxo transparente para visualização imediata do sangue. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com abertura asséptica. Registro na ANVISA e conformidade com a NBR ISO 10555.	UN	8.000	R\$ 1,186	X
6	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERELIZAÇÃO - 5L Água destilada e deionizada, isenta de sais minerais e impurezas orgânicas. Condutividade elétrica inferior a 5,0 µS/cm. Ideal para uso em autoclaves, evitando incrustações e corrosão. Galão de 5 litros com lacre de segurança.	GL	200	R\$ 13,598	X
7	ÁGUA OXIGENADA 1L	UN	100	R\$ 11,183	
8	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX100 Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica e apirogênica. Cânula em aço inoxidável de alta resistência, com bisel trifacetado, curto ou longo, siliconizado para deslizamento suave e redução do trauma tecidual. Canhão em polipropileno translúcido com cores padronizadas (padrão ISO) para identificação do calibre. Encaixe luer-lock e luer-slip universal. Protetor plástico individual. Embalagem em papel grau cirúrgico que garanta a integridade do produto e barreira bacteriana. Registro na ANVISA e conforme a ISO 6009:2016	CX	80	R\$ 10,660	X
9	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CX 100UN Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica e apirogênica. Cânula em aço inoxidável de alta resistência, com bisel trifacetado, curto ou longo, siliconizado para deslizamento suave e redução do trauma tecidual. Canhão em polipropileno translúcido com cores padronizadas (padrão ISO) para identificação do calibre. Encaixe luer-lock e luer-slip universal. Protetor plástico individual. Embalagem em papel grau cirúrgico que garanta a integridade do produto e barreira bacteriana. Registro na ANVISA e conforme a ISO 6009:2016	CX	80	R\$ 10,633	X





PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 - CX 100UN Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica e apirrogênica. Cânula em aço inoxidável de alta resistência, com bisel trifacetado, curto ou longo, siliconizado para deslizamento suave e redução do trauma tecidual. Canhão em polipropileno translúcido com cores padronizadas (padrão ISO) para identificação do calibre. Encaixe luer-lock e luer-slip universal. Protetor plástico individual. Embalagem em papel grau cirúrgico que garanta a integridade do produto e barreira bacteriana. Registro na ANVISA e conforme a ISO 6009:2016	CX	80	R\$ 13,740	X
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - CX 100UN Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica e apirrogênica. Cânula em aço inoxidável de alta resistência, com bisel trifacetado, curto ou longo, siliconizado para deslizamento suave e redução do trauma tecidual. Canhão em polipropileno translúcido com cores padronizadas (padrão ISO) para identificação do calibre. Encaixe luer-lock e luer-slip universal. Protetor plástico individual. Embalagem em papel grau cirúrgico que garanta a integridade do produto e barreira bacteriana. Registro na ANVISA e conforme a ISO 6009:2016	CX	80	R\$ 14,260	X
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - CX 100UN Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica e apirrogênica. Cânula em aço inoxidável de alta resistência, com bisel trifacetado, curto ou longo, siliconizado para deslizamento suave e redução do trauma tecidual. Canhão em polipropileno translúcido com cores padronizadas (padrão ISO) para identificação do calibre. Encaixe luer-lock e luer-slip universal. Protetor plástico individual. Embalagem em papel grau cirúrgico que garanta a integridade do produto e barreira bacteriana. Registro na ANVISA e conforme a ISO 6009:2016	CX	80	R\$ 13,633	X
13	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - CX 100 UM Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica e apirrogênica. Cânula em aço inoxidável de alta resistência, com bisel trifacetado, curto ou longo, siliconizado para deslizamento suave e redução do trauma tecidual. Canhão em polipropileno translúcido com cores padronizadas (padrão ISO) para identificação do calibre. Encaixe luer-lock e luer-slip universal. Protetor plástico individual. Embalagem em papel grau cirúrgico que garanta a integridade do produto e barreira bacteriana. Registro na ANVISA e conforme a ISO 6009:2016	CX	80	R\$ 14,993	X
14	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 - CX 100UN Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica e apirrogênica. Cânula em aço inoxidável de alta resistência, com bisel trifacetado, curto ou longo, siliconizado para deslizamento suave e redução do trauma tecidual. Canhão em polipropileno translúcido com cores padronizadas (padrão ISO) para identificação do calibre. Encaixe luer-lock e luer-slip universal. Protetor plástico individual. Embalagem em papel grau cirúrgico que garanta a integridade do produto e barreira bacteriana. Registro na ANVISA e conforme a ISO 6009:2016	UN	2.000	R\$ 14,517	X
15	ÁLCOOL 70% 1L	UN	1.000	R\$ 9,990	
16	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO - PCT 500 GRS	PCT	250	R\$ 18,360	
17	ALMOTOLIA DE PLASTICO BRANCA 250 ML	UN	100	R\$ 5,250	
18	ALMOTOLIA DE PLASTICO MARRON 250 ML	UN	100	R\$ 4,290	
19	ATADURA DE CREPE 10 CM 17 FIOS 2 MT COMP Atadura de crepe de 10cm Confeccionada com fio algodão cru de alta torção (mínimo 13 ou 18 fios/cm² conforme item) que proporcione elasticidade longitudinal mínima de 50%. Bordas com acabamento lateral que evite o desfiamento. Tecido isento de impurezas, fios soltos e manchas. Textura macia e uniforme, garantindo compressão suave e moldagem perfeita aos contornos do corpo. Embalagem individual plástica.	UN	5.000	R\$ 0,893	X
20	ATADURA DE CREPE 20 CM 17 FIOS 2 MT COMP Atadura de crepe de 20cm Confeccionada com fio algodão cru de alta torção (mínimo 13 ou 18 fios/cm² conforme item) que proporcione elasticidade longitudinal mínima de 50%. Bordas com acabamento lateral que evite o desfiamento. Tecido isento de impurezas, fios soltos e manchas. Textura macia e uniforme, garantindo compressão suave e moldagem perfeita aos contornos do corpo. Embalagem individual plástica.	UN	2.000	R\$ 4,173	X
21	ATADURA DE RAYON	UN	30	R\$ 7,487	



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

22	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE Bandagem adesiva para estancamento de sangue pós-punção (tipo spot), estéril. Composta por dorso de filme plástico ou não-tecido, com adesivo hipoalergênico de alta aderência que não deixe resíduos. Almofada central altamente absorvente, não aderente à ferida. Registro na ANVISA.	CX	50	R\$ 14,563	X
23	BANDAGEM TRIANGULAR 1,42 X 1 X 1 M	UN	60	R\$ 9,877	
24	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO MODELO 26650 Modelo 26650, tensão nominal de 3,7 V, capacidade mínima de 5.000 mAh, indicada para utilização em lanternas táticas, equipamentos eletrônicos e dispositivos compatíveis. Deverá possuir circuito de proteção contra sobrecarga, descarga excessiva e curto-circuito (quando aplicável), baixa taxa de autodescarga, alta durabilidade, ser livre de efeito memória e atender às normas de segurança vigentes.	UN	50	R\$ 39,940	X
25	BOLSA COLETORA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA TRANSPARENTE COM VÁLVULA DE DRENAGEM OCULTÁVEL	UN	120	R\$ 41,693	
26	BOLSA COLETORA DE UROSTOMIA TRANSPARENTE COM PLACA PROTETORA HIDROCULOIDE	UN	200	R\$ 88,793	
27	BOLSA COLOSTOMIA ACTIVE LIFE 19-64 MM CX 10UN Bolsa para colostomia, sistema de uma peça, drenável, recortável de 19 a 64 mm (ou 16 a 64 mm, conforme a necessidade clínica), confeccionada em material plástico multicamadas com barreira protetora de pele à base de hidrocoloide, adesivo hipoalergênico, filtro para gases, fechamento por clamp ou sistema integrado, opaca ou transparente, livre de látex, registrada na ANVISA, fornecida em embalagem com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	120	R\$ 175,060	X
28	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	1.000	R\$ 2,643	
29	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL 16G Cateter venoso periférico tipo sobre agulha, calibre 16G. Cânula em polímero biocompatível (Teflon ou Poliuretano) radiopaco. Agulha em aço inox com bisel trifacetado siliconizado. Câmara de refluxo transparente. Registro na ANVISA e NBR ISO 10555.	UN	600	R\$ 1,113	X
30	CINTO PARA BOLSA DE OSTOMIA	UN	10	R\$ 49,923	
31	CINTO PARA PRANCHA	UN	30	R\$ 50,997	
32	CLAMP UMBILICAL	UN	40	R\$ 1,030	
33	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	TUBO	500	R\$ 20,588	
34	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G	UN	100	R\$ 20,543	
35	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GG	UN	50	R\$ 20,793	
36	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M	UN	100	R\$ 15,937	
37	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P	UN	100	R\$ 16,270	
38	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PP	UN	100	R\$ 15,383	
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Coletor de urina para sistema fechado, capacidade 2000ml. Bolsa em PVC atóxico, graduada, com válvula antirreflexo para prevenir infecções. Tubo extensor flexível com conector universal e ponto de coleta de amostra sem agulha. Válvula de drenagem tipo 'T' ou 'Cross' de fácil manuseio. Suporte rígido para fixação no leito. Estéril. Registro na ANVISA.	UN	1.500	R\$ 5,290	X
40	COLETOR DE URINA TIPO SACO ADULTO 2 LITROS COM CORDÃO Coletor de urina tipo saco, adulto, capacidade 2 litros. Confeccionado em polietileno ou PVC atóxico, transparente para visualização do aspecto da urina. Cordão para fixação. Graduação aproximada. Registro na ANVISA.	UN	60	R\$ 5,683	X
41	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LABORATORIAIS	UN	2.000	R\$ 0,997	
42	COMPRESSA CIRURGICA HIDROFILA ESTERIL 13 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS - PCT 10UN	PCT	2.000	R\$ 0,707	



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

43	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS-13 FIOS-5 DOBRAS 7,5X7,5 CM - 240G Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, altamente absorvente, isenta de impurezas. Tecido de no mínimo 13 fios/cm², 8 camadas e 5 dobras, com medida mínima aberta de 9,5cm x 24cm, 500 unidades por pacote, com no mínimo 240g.	PCT	4.000	R\$ 28,613	X
44	CREME BARREIRA PROTETOR PARA PELE SECA OU IRRITADA 60ML	TUBO	50	R\$ 39,788	
45	CURATIVO ALVEOLAR 10G A BASE DE PENGHAWAR DJAMBI	UN	30	R\$ 64,600	
46	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM CAIXA 10 UM Curativo (cobertura) composto por camada de carvão ativado impregnado com prata metálica (mínimo 25mg/100cm²), envolvido em uma camada de tecido não-tecido de nylon porosa e selada. Propriedades bactericidas e de absorção de odores para feridas exsudativas infectadas. Não aderente ao leito da ferida. Estéril.	CX	50	R\$ 359,140	X
47	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10CM X 10M	RL	25	R\$ 69,225	
48	CURATIVO GEL CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO Gel não esteril incolor hidratante e absorvente viscoso composto por lginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol, água desionizada. Tubo 85g	UN	50	R\$ 61,667	X
49	DESCARPACK 13 LITROS Coletor para resíduos perfurocortantes, fabricado em papelão ondulado reforçado, com revestimento interno em papelão rígido e saco plástico de polietileno de alta densidade. Possui bandeja interna e trava de segurança. Alça para transporte. Capacidade total conforme especificado 13L. Atende à norma NBR 13853. Registro na ANVISA.	UN	500	R\$ 6,440	X
50	DESCARPACK 7 LITROS Coletor para resíduos perfurocortantes, fabricado em papelão ondulado reforçado, com revestimento interno em papelão rígido e saco plástico de polietileno de alta densidade. Possui bandeja interna e trava de segurança. Alça para transporte. Capacidade total conforme especificado 7L. Atende à norma NBR 13853. Registro na ANVISA.	UN	500	R\$ 5,790	X
51	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	UN	200	R\$ 20,925	
52	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL Nº 24 Dreno torácico em PVC atóxico, transparente, com linha radiopaca em toda sua extensão. Ponta arredondada e traumática, com orifícios laterais alternados. Marcas de graduação para controle de profundidade. Estéril. Registro na ANVISA.	UN	50	R\$ 14,343	X
53	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL Nº 28 Dreno torácico em PVC atóxico, transparente, com linha radiopaca em toda sua extensão. Ponta arredondada e traumática, com orifícios laterais alternados. Marcas de graduação para controle de profundidade. Estéril. Registro na ANVISA.	UN	50	R\$ 31,857	X
54	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO	UN	5.000	R\$ 0,240	
55	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL COM CÂMARA DUPLA	UN	500	R\$ 5,483	
56	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP COM ABERTURA DE VENTILAÇÃO E INJETOR LATERAL Equipo para infusão parenteral por gravidade, macrogotas (20 gotas = 1ml). Ponta perfurante padrão ISO com entrada de ar e filtro bacteriológico e hidrofóbico. Câmara de gotejamento flexível e transparente. Tubo em PVC flexível, transparente e isento de DEHP. Pinça rolete de alta precisão. Injetor lateral em Y com membrana auto-cicatrizante. Conector macho tipo Luer Slip 6%. Estéril. Certificado pelo INMETRO. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	UN	15.000	R\$ 1,013	X
57	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	5.000	R\$ 2,155	
58	EQUIPO PARA INFUSÃO ESTERIL MACROGOTAS Desenvolvido para infusão gravitacional de medicamentos e soluções pela via endovenosa. Fabricado em PVC, Estéril, Atóxico e apirogênico, Câmara gotejadora macrogotas, Regulador de fluxo, Tubo com comprimento de 1,5m, Aprovado pelo INMETRO.	UN	10.000	R\$ 1,603	X
59	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	UN	500	R\$ 4,608	



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

60	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	50	R\$ 72,965	
61	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UN	20	R\$ 85,825	
62	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO	UN	20	R\$ 107,618	
63	ESPARADRAPO 10X45 Esparadrapo hospitalar composto de tecido 100% algodão com tratamento impermeabilizante. Adesivo à base de borracha natural e óxido de zinco com alta aderência e fácil remoção. Bordas serrilhadas, de fácil rasgo manual em ambos os sentidos, boa aderência à pele, sem deixar resíduos ao ser removido. Enrolado em carretel plástico. Registro ativo na ANVISA.	UN	1.000	R\$ 12,560	X
64	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UN	500	R\$ 2,305	
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UN	1.000	R\$ 3,250	
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UN	400	R\$ 2,967	
67	ESTETOSCOPIO	UN	100	R\$ 41,650	
68	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 45 CM - 3/8 30MM Nº 6	CX	20	R\$ 42,255	
69	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 45 CM - 3/8 30MM Nº 2	CX	50	R\$ 35,578	
70	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 45 CM - 3/8 30MM Nº 3	CX	50	R\$ 43,650	
71	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 45 CM - 3/8 30MM Nº 4	CX	20	R\$ 35,000	
72	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 45 CM - 3/8 30MM Nº 5	CX	20	R\$ 31,333	
73	FIO. CATGUT 2.0 AGULHA AC-30MM 1/2 CILÍNDRICA 75 C/ 24	CX	10	R\$ 107,143	
74	FIO. CATGUT 3.0 AGULHA AC-30MM 1/2 CILÍNDRICA 75 C/ 24	CX	10	R\$ 106,097	
75	FIO. CATGUT 4.0 AGULHA AC-30MM 1/2 CILÍNDRICA 75 C/ 24	CX	10	R\$ 111,400	
76	FIO. CATGUT 5.0 AGULHA AC-30MM 1/2 CILÍNDRICA 75 C/ 24	CX	10	R\$ 139,490	
77	FIO. CATGUT 6.0 AGULHA AC-30MM 1/2 CILÍNDRICA 75 C/ 24	CX	10	R\$ 304,333	
78	FITA ADESIVA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	100	R\$ 6,437	
79	FITA ANTROPOMETRICA MODELO RETRATIL Fita antropométrica de alta durabilidade, retrátil. Escala em centímetros e milímetros de 0-205cm, Divisão: 1mm. Ergonômica.	UN	10	R\$ 47,677	X
80	FITA CREPE ADESIVA 18 MM X 50 M Fita adesiva hospitalar tipo crepe, indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, entre outros, dorso de papel crepado saturado. alta adesão inicial. Resistente a temperaturas de até 134°C. Fácil remoção sem deixar resíduos de cola. Cor branca.	RL	300	R\$ 7,003	X
81	FITA MICROPORE 2,5 CM X10 M Fita cirúrgica hipoalergênica, microporosa, composta de papel não-tecido. Deve permitir a respiração da pele. Adesivo acrílico de remoção suave, ideal para peles sensíveis, sem apresentar resíduo após removido.	RL	3.000	R\$ 6,600	X
82	FITA MICROPORE 5 CM X 10 M Fita cirúrgica hipoalergênica, microporosa, composta de papel não-tecido. Deve permitir a respiração da pele. Adesivo acrílico de remoção suave, ideal para peles sensíveis, sem apresentar resíduo após removido.	RL	2.500	R\$ 7,457	X
83	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UN	40	R\$ 12,803	
84	FORMOL 37% 1L	UN	2	R\$ 35,960	
85	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	FR	200	R\$ 9,423	
86	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300ML	UN	6.000	R\$ 1,938	



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

87	FRASCO PARA COLETA DE ÁGUA COM PASTILHA DE TIOSSULFATO 120 ML	UN	100	R\$ 3,503	
88	GARRAFA DESCARTAVEL PARA SUCO DE 300ML - COLETA DE AGUA	UN	100	R\$ 2,370	
89	GAZE TIPO QUEIJO	RL	100	R\$ 53,087	
90	GEL DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G 60G	TUBO	100	R\$ 5,937	
91	GEL PARA ULTRASSOM NEUTRO FRASCO COM 250 ML	FR	200	R\$ 5,565	
92	GELO RECICLAVEL 400 ML	UN	100	R\$ 5,267	
93	GLICERINA LIQUIDA 1L	UN	10	R\$ 57,107	
94	GORRO DESCARTÁVEL PCTE C/ 100	PCT	100	R\$ 8,873	
95	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CX 75 UNID	CX	30	R\$ 5,345	
96	HIDROCOLOIDE 10X10 Curativo de hidrocoloide composto por uma camada interna de polímeros elastoméricos (gelatina, pectina e CMC) e camada externa de filme de poliuretano semipermeável. Cria ambiente úmido, protege contra bactérias e é impermeável à água. Bordas chanfradas para melhor fixação. Estéril. curativo composto por microfibras de carboximetilcelulose sódica com prata iônica 1,2%. É macio, estéril, de fácil utilização e altamente absorvente.	UN	50	R\$ 8,343	X
97	HIDROCOLOIDE 15X20 Curativo de hidrocoloide composto por uma camada interna de polímeros elastoméricos (gelatina, pectina e CMC) e camada externa de filme de poliuretano semipermeável. Cria ambiente úmido, protege contra bactérias e é impermeável à água. Bordas chanfradas para melhor fixação. Estéril. curativo composto por microfibras de carboximetilcelulose sódica com prata iônica 1,2%. É macio, estéril, de fácil utilização e altamente absorvente.	UN	30	R\$ 19,040	X
98	HIDROFIBRA COM ALGINATO E PRATA 10X10 Curativo primário, estéril, não aderente e macio, em forma de placa. Absorve grandes quantidades de exsudato e é composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica, costurado com fibras de celulose regenerada, altamente resistente. Estéril. Registro na ANVISA.	UN	100	R\$ 35,708	X
99	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO BISNAGA 85G	UN	24	R\$ 21,456	
100	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO 85G Hidrogel transparente e viscoso, composto de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e sódio. Indicado para hidratar feridas de qualquer etiologia e auxiliar no desbridamento. Tubo com 85g. Registro na ANVISA	UN	100	R\$ 21,763	X
101	HIDROGEL COM PHMB Creme dermatológico (não iônico) composto de PHMB 0,1% e AGE. Indicado para hidratação, promovendo o meio úmido adequado e controlando a carga microbiana em todos os tipos de feridas, inclusive queimaduras. Tubo 85g. Registro na ANVISA.	UN	150	R\$ 38,923	X
102	HIDROGEL PHMB COM EDTA Curativo em hidrogel aquoso para hidratação e desbridamento de feridas. Composto por Polihexametileno de Biguanida (PHMB) 0,2%. Deve promover desbridamento autolítico e hidratação de tecidos necróticos. Tubo com 100g ou mais. Registro na ANVISA.	UN	100	R\$ 63,423	X
103	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	UN	100	R\$ 7,580	
104	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COMPLETO COM O SUPORTE QUE PRENDE NA MACA	UN	100	R\$ 89,423	
105	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR	CX	50	R\$ 42,760	
106	INTEGRADOR QUIMICO AUTO CLAVE	UN	50	R\$ 0,350	



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

107	KIT CITOLOGIA (ESCOVA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES) Kit para coleta de citologia oncológica, contendo: 1 Escova cervical de cerdas macias em nylon e haste plástica; 1 Espátula de Ayres em madeira de alta qualidade, superfície lisa e sem farpas; 1 Lâmina de vidro para microscopia com extremidade fosca. Embalagem individual estéril ou não conforme necessidade. Registro na ANVISA.	KIT	5.000	R\$ 4,483	X
108	KIT DE CANULA DE GUEDEL - MEDIDAS 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5 E 6	KIT	2	R\$ 57,327	
109	KIT DE ESTESIOMETRO MONOFILAMENTO SEMMES-WEINSTEIN HANSENÍAS	UN	10	R\$ 413,743	
110	KIT INALAÇÃO ADULTO - CONECTOR VERDE 9/16" - 18UNF	KIT	50	R\$ 12,525	
111	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA EM PVC Kit completo para drenagem torácica, contendo: 1 Dreno torácico em PVC radiopaco; 1 Coletor de drenagem (selo d'água) graduado com suporte; Conectores e tubos de extensão. Estéril. Registro na ANVISA.	KIT	50	R\$ 51,625	X
112	KIT PARA PARACENTESE DESCARTÁVEL Kit para paracentese abdominal, descartável, contendo: Agulha/Cateter específico, tubo extensor com pinça, bolsa coletora graduada, seringa, agulhas hipodérmicas e campos cirúrgicos. Estéril. Registro na ANVISA.	KIT	50	R\$ 132,483	X
113	KIT PARTO PARA RESGATE	UN	10	R\$ 170,167	
114	KIT QUEIMADOS PARA RESGATE	UN	10	R\$ 128,113	
115	KIT Sonda GASTROSTOMIA COM BALÃO EM Y Nº 14	UN	80	R\$ 109,173	
116	KIT Sonda GASTROSTOMIA COM BALÃO EM Y Nº 16	UN	80	R\$ 323,710	
117	LÂMINA FOSCA PARA EXAME LABORATORIAL CX 50UN	CX	80	R\$ 12,075	
118	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX 100UN	CX	20	R\$ 33,210	
119	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX 100UN	CX	20	R\$ 38,300	
120	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 CX 100UN	CX	20	R\$ 29,228	
121	LANCETA ESTERIL DESCARTAVEL CX 100UN	CX	200	R\$ 10,033	
122	LANTERNA CLINICA DE LED	UN	10	R\$ 46,348	
123	LANTERNA TÁTICA MILITAR COM ZOOM Lanterna tática LED recarregável, com corpo confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, resistente a impactos e respingos d'água, tecnologia de iluminação em LED de alta eficiência, potência mínima de 900 lúmens, alcance mínimo de 300 metros, no mínimo, 05 modos de iluminação (alto, médio, baixo, estrobo e SOS ou equivalentes). Deverá possuir foco ajustável (zoom), bateria recarregável de íons de lítio, carregamento por cabo USB ou tecnologia equivalente, autonomia mínima de 3 horas em uso contínuo, interruptor traseiro de acionamento. O equipamento deverá ser fornecido com bateria recarregável, carregador ou cabo USB compatível, alça de transporte e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UN	50	R\$ 64,107	X
124	LARINGOSCOPIO ADULTO - COM 5 LAMINAS CURVAS	UN	5	R\$ 698,200	
125	LARINGOSCOPIO INFANTIL - COM 5 LAMINAS CURVAS	UN	5	R\$ 627,353	
126	LENÇOL DESCARTAVEL DE ELASTICO PARA MACA 2 X 0.90M COM 10 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 39,160	X
127	LOÇÃO OLIOSA AG (OLEO DE GIRASSOL 200 ML)	UN	100	R\$ 6,910	
128	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,5 CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁIL, FORMATO ANATOMICO, PONTO LONGO E PERFEITO AJUSTE TEXTURA UNIFORME LUBRIFICADA BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA IDENTIFICADA COM MARCA INDELÉVEL	PAR	300	R\$ 1,618	X



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

129	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7 CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, PONTO LONGO E PERFEITO AJUSTE TEXTURA UNIFORME LUBRIFICADA BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA IDENTIFICADA COM MARCA INDELÉVEL	PAR	300	R\$ 1,787	X
130	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,5 CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, PONTO LONGO E PERFEITO AJUSTE TEXTURA UNIFORME LUBRIFICADA BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA IDENTIFICADA COM MARCA INDELÉVEL	PAR	300	R\$ 1,833	X
131	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8 CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, PONTO LONGO E PERFEITO AJUSTE TEXTURA UNIFORME LUBRIFICADA BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA IDENTIFICADA COM MARCA INDELÉVEL	PAR	500	R\$ 2,145	X
132	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G - CX 100 UNID	CX	300	R\$ 29,135	X
133	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO M - CX 100 UNID	CX	350	R\$ 25,540	X
134	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO P - CX 100 UNID	CX	350	R\$ 33,410	X
135	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO PP - CX 100 UNID	CX	150	R\$ 28,743	X
136	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO M - CX 100 UNID	CX	150	R\$ 30,578	X
137	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO P - CX 100 UNID	CX	150	R\$ 30,263	X
138	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO PP - CX 100 UNID	CX	150	R\$ 27,843	X
139	LUVAS PLASTICA DESCARTAVEL ESTERIL TRANSPARENTE PCT C 100UN	PCT	150	R\$ 5,580	
140	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UN	50	R\$ 6,995	
141	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UN	200	R\$ 13,898	
142	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UN	200	R\$ 11,743	
143	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	100	R\$ 13,420	
144	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TIPO ELÁSTICO C 100UN	CX	800	R\$ 8,513	
145	MULTIVIAS ADULTO	UN	3.000	R\$ 0,893	
146	OTOSCOPIO COM ILUMINAÇÃO DIRETA	UN	20	R\$ 403,583	
147	OXIMETRO ADULTO VISOR	UN	20	R\$ 69,453	
148	OXIMETRO PEDIATRICO VISOR	UN	20	R\$ 108,597	
149	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	200	R\$ 44,293	
150	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	200	R\$ 68,778	
151	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	100	R\$ 88,630	
152	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	100	R\$ 141,673	
153	PAPEL TOALHA 22,5X21 INTERFOLHA PAPEL TOALHA INTERFOLHA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 18G.	PCT	1.500	R\$ 25,405	X
154	PÁS ADULTO PARA DEA DESFIBRILADOR CPR STAT PADZ ZOLL PLUS EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	UN	15	R\$ 2.040,148	X
155	PÁS INFANTIL PARA DEA DESFIBRILADOR CPR STAT PADZ ZOLL PLUS EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	UN	15	R\$ 2.143,743	X
156	PASTA PARA ESTOMIA - 60G	TUBO	30	R\$ 81,998	



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

157	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	UN	10	R\$ 20,725	
158	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UN	20	R\$ 20,760	
159	PINÇA CHERON DE PLÁSTICO	UN	50	R\$ 5,908	
160	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UN	20	R\$ 27,805	
161	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	20	R\$ 23,873	
162	PORTA AGULHA DE MAYO SIMPLES 14 CM	UN	20	R\$ 39,593	
163	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA 49 MM SEM LUBRIFICANTE CX 100UN	CX	10	R\$ 62,000	
164	PROTETOR SOLAR FILTRO 50 OU SUPERIOR FPS 50 OU SUPERIOR, SEM COR, COM TEXTURA GEL, RAPIDA ABSORÇÃO, ACABAMENTO INVISIVEL, SEM RESIDUOS BRANCOS, PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA – UVB E DANOS DO INFRA-VERMELHO	UN	100	R\$ 26,590	X
165	PVPI TÓPICO 1L	UN	100	R\$ 49,416	
166	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBU) Baloão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara em PVC com coxim em silicone. Válvula unidirecional em PVC. Reservatório em PVC: 1L. Devem suportar diversos ciclos de autoclavagem a 121°C, mantendo suas propriedades de eficiência sem deformação. Registro na ANVISA.	UN	10	R\$ 235,345	X
167	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBU) Baloão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara em PVC com coxim em silicone. Válvula unidirecional em PVC. Reservatório em PVC: 1L. Devem suportar diversos ciclos de autoclavagem a 121°C, mantendo suas propriedades de eficiência sem deformação. Registro na ANVISA.	UN	5	R\$ 241,560	X
168	REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBU) Baloão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara em PVC com coxim em silicone. Válvula unidirecional em PVC. Reservatório em PVC: 1L. Devem suportar diversos ciclos de autoclavagem a 121°C, mantendo suas propriedades de eficiência sem deformação. Registro na ANVISA.	UN	4	R\$ 162,168	X
169	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE C/ 100	PCT	200	R\$ 3,798	
170	SABONETE LÍQUIDO TRICLOSAN 5L	GL	100	R\$ 41,798	
171	SCALP Nº 19 Agulha em aço inox tipo scalp com sistema de proteção da agulha com adaptador individual para coleta múltipla de sangue compatível com tubo seringa cânula curta de cor branca embalagem individual estéril embalagem contendo dados	UN	1.000	R\$ 0,387	X
172	SCALP Nº 21 Agulha em aço inox tipo scalp com sistema de proteção da agulha com adaptador individual para coleta múltipla de sangue compatível com tubo seringa cânula curta de cor branca embalagem individual estéril embalagem contendo dados	UN	1.000	R\$ 0,260	X
173	SCALP Nº 23 Agulha em aço inox tipo scalp com sistema de proteção da agulha com adaptador individual para coleta múltipla de sangue compatível com tubo seringa cânula curta de cor branca embalagem individual estéril embalagem contendo dados	UN	5.000	R\$ 0,290	X
174	SCALP Nº 25 Agulha em aço inox tipo scalp com sistema de proteção da agulha com adaptador individual para coleta múltipla de sangue compatível com tubo seringa cânula curta de cor branca embalagem individual estéril embalagem contendo dados	UN	3.000	R\$ 0,565	X



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

175	SCALP Nº 27 Agulha em aço inox tipo scalp com sistema de proteção da agulha com adaptador individual para coleta múltipla de sangue compatível com tubo seringa cânula curta de cor branca embalagem individual estéril embalagem contendo dados	UN	1.000	R\$ 0,320	X
176	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 1ML - PCT 100UN Seringa de insulina descartável 1 ml com capacidade de até 100 unidades com agulha fixa no máximo 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro com escala de 2 em 2 unidades sem espaço morto pct c/ 100 unidades de acordos com a ABNT NBR ISO 8537	PC	200	R\$ 35,325	X
177	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM ROSCA	UN	10.000	R\$ 0,523	X
178	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM ROSCA	UN	10.000	R\$ 0,390	X
179	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM ROSCA	UN	10.000	R\$ 0,455	X
180	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM ROSCA	UN	8.000	R\$ 0,600	X
181	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM ROSCA	UN	5.000	R\$ 0,738	X
182	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM ROSCA	UN	10.000	R\$ 0,457	X
183	SOLUÇÃO DE PHMB 0,1% - 350ML	FR	30	R\$ 70,860	
184	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA Nº 14 FR 4,7MM	UN	10	R\$ 1.782,153	
185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	300	R\$ 0,898	
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	8.000	R\$ 1,265	
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	500	R\$ 1,173	
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	300	R\$ 1,105	
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	300	R\$ 1,205	
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	200	R\$ 0,775	
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	150	R\$ 0,813	
192	SONDA DE FOLEY Nº 12 Sonda de foley, duas vias descartável estéril confeccionada em látex siliconada ponta arredondada com 2 orifícios contra-laterias balão dotado de válvula antirefluxo com capacidade máxima de 10 ml gravado calibre e graduação com marca	UN	100	R\$ 2,418	X
193	SONDA DE FOLEY Nº 14 Sonda de foley, duas vias descartável estéril confeccionada em látex siliconada ponta arredondada com 2 orifícios contra-laterias balão dotado de válvula antirefluxo com capacidade máxima de 10 ml gravado calibre e graduação com marca	UN	150	R\$ 2,655	X
194	SONDA DE FOLEY Nº 16 Sonda de foley, duas vias descartável estéril confeccionada em látex siliconada ponta arredondada com 2 orifícios contra-laterias balão dotado de válvula antirefluxo com capacidade máxima de 10 ml gravado calibre e graduação com marca	UN	300	R\$ 3,378	X
195	SONDA DE FOLEY Nº 18 Sonda de foley, duas vias descartável estéril confeccionada em látex siliconada ponta arredondada com 2 orifícios contra-laterias balão dotado de válvula antirefluxo com capacidade máxima de 10 ml gravado calibre e graduação com marca	UN	300	R\$ 3,725	X
196	SONDA DE FOLEY Nº 20 Sonda de foley, duas vias descartável estéril confeccionada em látex siliconada ponta arredondada com 2 orifícios contra-laterias balão dotado de válvula antirefluxo com capacidade máxima de 10 ml gravado calibre e graduação com marca	UN	300	R\$ 2,508	X



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

197	SONDA DE FOLEY Nº 22 Sonda de foley, duas vias descartável estéril confeccionada em látex siliconada ponta arredondada com 2 orifícios contra-laterais balão dotado de válvula antirefluxo com capacidade máxima de 10 ml gravado calibre e graduação com marca	UN	300	R\$ 3,385	X
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UN	100	R\$ 1,343	
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UN	100	R\$ 1,428	
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	100	R\$ 1,238	
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN	100	R\$ 2,887	
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN	100	R\$ 2,118	
203	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN	100	R\$ 1,668	
204	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UN	100	R\$ 1,778	
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	100	R\$ 1,340	
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	100	R\$ 1,510	
207	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	100	R\$ 1,705	
208	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	100	R\$ 1,640	
209	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	100	R\$ 1,535	
210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	100	R\$ 2,105	
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	100	R\$ 2,225	
212	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	400	R\$ 16,970	
213	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5	UN	50	R\$ 4,438	
214	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5	UN	50	R\$ 4,723	
215	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6	UN	50	R\$ 5,040	
216	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5	UN	50	R\$ 4,630	
217	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7	UN	50	R\$ 5,448	
218	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UN	50	R\$ 4,735	
219	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8	UN	50	R\$ 5,123	
220	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UN	50	R\$ 5,123	
221	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9	UN	50	R\$ 5,245	
222	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5	UN	50	R\$ 5,215	
223	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 PVC	UN	150	R\$ 0,760	
224	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 PVC	UN	2.000	R\$ 0,723	
225	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 PVC	UN	200	R\$ 0,833	
226	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 PVC	UN	3.000	R\$ 0,780	
227	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 PVC	UN	150	R\$ 0,835	
228	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 PVC	UN	150	R\$ 0,898	



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

229	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 PVC	UN	150	R\$ 0,868
230	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	10.000	R\$ 6,063
231	SORO FISIOLÓGICO DE 10 ML	UN	2.000	R\$ 0,288
232	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML	UN	10.000	R\$ 5,253
233	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	UN	10.000	R\$ 5,388
234	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UN	1.000	R\$ 6,488
235	SORO GLICOSADO 500 ML	UN	300	R\$ 7,595
236	SORO MANITOL 250 ML	UN	300	R\$ 11,893
237	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UN	300	R\$ 6,185
238	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G	UN	100	R\$ 62,710
239	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 30G	TUBO	600	R\$ 7,673
240	SURFIC DESINFETANTE - 5L	GL	6	R\$ 524,075
241	TALA EM EVA TAMANHO G (VERDE)	UN	200	R\$ 14,790
242	TALA EM EVA TAMANHO GG (AMARELA)	UN	200	R\$ 21,423
243	TALA EM EVA TAMANHO M (LARANJA)	UN	100	R\$ 14,277
244	TALA EM EVA TAMANHO P (AZUL)	UN	100	R\$ 10,073
245	TALA EM EVA TAMANHO PP (ROXA)	UN	150	R\$ 9,270
246	TAMPA PROTETORA LUER LOCK / LUER SLIP	UN	5.000	R\$ 0,217
247	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UN	30	R\$ 16,973
248	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UN	50	R\$ 81,013
249	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA	UN	30	R\$ 133,540
250	TESOURA IRIS PONTA ROMBA CURVA 11 CM	UN	10	R\$ 32,097
251	TESTE DE GRAVIDEZ (HCG) TIPO TIRA - CX 50 TIRAS	CX	100	R\$ 79,393
252	TESTE RAPIDO COVID 19	UN	1.000	R\$ 21,413
253	TIRA REAGENTE CAPILAR - CX 50UN - APARELHO COMODATO	CX	2.000	R\$ 69,667
254	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT 100UN	PCT	100	R\$ 9,945
255	TUBO COLETOR DE SANGUE SECO COM GEL 4 ML	UN	500	R\$ 0,873
256	TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO TEMPERATURA MAXIMA 121°C 5 ML	UN	500	R\$ 0,270
257	TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA CINZA	UN	500	R\$ 0,810
258	TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHO ATIVADOR DE COAGULO	UN	500	R\$ 0,773
259	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	600	R\$ 14,513
260	VASELINA 100 ML	UN	100	R\$ 6,798
261	VISEIRA PROTETORA FACIAL REUTILIZAVEL TRANSPARENTE	UN	80	R\$ 16,113



**PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE**
RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 12/26 – Processo nº 51/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 12/26 – Processo nº 51/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, declaro sob as penas da Lei Federa nº 14.133/21, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 12/26 – Processo nº 51/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, compromete-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 12/26 – Processo nº 51/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 12/26 – Processo nº 51/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/26
PROCESSO Nº 51/26

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____
E-mail: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ TELEFONE: _____
DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

VALIDADE DA PROPOSTA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
GARANTIA:

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser entregues;
- Recebemos do Município de Palmeira D'Oeste/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Palmeira D'Oeste/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL/ATA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/26

PROCESSO Nº 51/26

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato/Ata a ser firmado com o
município de Palmeira D'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 12/26 – Processo nº 51/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO XII

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/26

PROCESSO Nº 51/26

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INJETÁVEIS (AMPOLAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE**, com endereço na Avenida Francisco Félix de Mendonça, 4955 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.609.731/0001-30, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Semensati de Moraes RG nº 25.161.099-8 e CPF nº 107.360.218-41, daqui por diante denominado simplesmente "PREFEITURA", e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx, xxxxx, portador do RG. xxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx, classificada no **Processo Licitatório nº 51/26**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/26**, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

Cláusula primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui o presente objeto a Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais hospitalares e injetáveis (ampolas) que serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Palmeira D'Oeste, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-		-	-	-	-
-	-		-	-	-	-

1.4 – Valor Total: R\$ xxxxxxxx

Cláusula segunda – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria de Saúde.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

Cláusula terceira – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

Cláusula quarta – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

4.4 – O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.5 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Cláusula quinta – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS, DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Palmeira D'Oeste, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Palmeira D'Oeste, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Palmeira D'Oeste, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Palmeira D'Oeste, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

5.7 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria responsável deverá requisitar do detentor da ata a sua utilização.

5.8 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

5.9 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.10 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.10.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.10.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

5.10.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.11 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.11.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula sexta – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

Cláusula sétima – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega de Requisição/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, SP, através do setor ou secretaria requerente.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar o produto nas condições e especificações constantes no Edital, na Proposta Vencedora e Anexa constante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora Ata deverá realizar o abastecimento imediatamente.

7.4 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao objeto licitado em decorrência do abastecimento.

7.5 – A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Avenida Prefeito Helio Ponce, N. 4776, Centro, CEP. 15720-000, Palmeira D'Oeste/SP ou outro local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.

7.6 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

7.7 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.8 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.9 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue no local indicado pelo responsável da Secretária da Educação.

Cláusula oitava – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 60 (sessenta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

OBS: as notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras.saude@palmeiradoeste.sp.gov.br

8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 – O licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Cláusula décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima primeira – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ata por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 11.2 desta ata, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Cláusula décima segunda – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração, quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos/ata em geral.

12.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

12.5.1 – por decurso de prazo de vigência;

12.5.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula décima terceira – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Cláusula décima quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima quinta – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Vivian Patrícia Nogueira Rocha, portadora do RG. 33.579.003-3 e do CPF. 310.614.418-14, secretária de saúde do município, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

Cláusula décima sexta – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor do Contrato o Sr. Jonathan Pereira de Oliveira e pela contratada a(o) senhor(a) XXXXXXXX portador do RG. Xxxx e do CPF. XXXXXXXX.

Cláusula décima sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula décima oitava – DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA E SANÇÕES

18.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1 – As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 – Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 – Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

Cláusula décima nona – DA VINCULAÇÃO

191 – O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e da proposta da “DETENTORA”, independentemente de transcrição.

Cláusula vigésima – DA LEGISLAÇÃO E OS CASOS OMISSOS

20.1 – Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

20.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ou outras normas legais.

Cláusula vigésima segunda – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Palmeira D'Oeste, SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

Valdir Semensati de Moraes
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE AMOSTRAS

SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS SEGUINTE ITENS:

2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 39, 40, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 58, 63, 79, 80, 81, 82, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 107, 111, 112, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 153, 154, 155, 164, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 192, 193, 194, 195, 196, 197

Obs1.: A empresa vencedora do certame que não realizar a entrega das amostras constantes do ANEXO XIII será desclassificada do certame em relação ao item que não apresentou a respectiva amostra.

Obs2.: A entrega das amostras ficará a cargo do licitante vencedor, sem ônus a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br